

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO**
**DESPACHO DO DIRETOR
DE 23.06.2022**
PROCESSO Nº SEI-210016/000521/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2411347

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO DIOMEDES VINHOVA MUNIZ**
**DESPACHO DO DIRETOR
DE 20.07.2022**
PROCESSO Nº SEI-210041/000526/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2411348

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL BENJAMIM DE MORAES FILHO**
**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 20.07.2022**
**PROCESSO Nº SEI-210023/000827/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210023/000856/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210023/000876/2022 - ARQUIVE-SE.**
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA
**DESPACHO DO DIRETOR
DE 21.07.2022**
PROCESSO Nº SEI-210057/000701/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2411350

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**
**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 22/07/2022**
PROCESSO Nº SEI-E-21/900.031/2009 - ANDRÉ FERNANDES DA SILVA, ID 20083866, DEFIRO a desavervação do tempo de serviço prestado na condição de aluno à SEE, no período de 01/01/87 a 31/12/90, no total de 1.460 dias de efetivo exercício, despacho de 07/06/2013, publicado no Diário Oficial de 17/06/2013.

DE 20/07/2022

***PROCESSO Nº SEI-E-21/900.031/2009 - ANDRÉ FERNANDES DA SILVA, ID 20083866, ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 14/08/89 a 04/11/90, 01/04/91 a 24/12/91, 01/10/92 a 17/09/93, 18/09/93 a 28/02/94 e de 01/03/94 a 30/09/94, no total de 1.446 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período concomitante.**
***Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 22/07/2022.**

Id: 2411269

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL**
**ATO DA CORREGEDORA
DE 12.07.2022**
DESIGNA, como Sindicante, o servidor CLAUDIO MARCOS TEIXEIRA MONTEIRO, ID. 4382415-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/001766/2022.

Id: 2411351

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL**
**DESPACHOS DA CORREGEDORA
DE 31.05.2022**
PROCESSO Nº SEI-210006/000947/2021 - ARQUIVE-SE.

DE 12.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210006/001606/2021 - ARQUIVE-SE.

DE 18.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210023/000250/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210006/000274/2022 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210020/000478/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2411028

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL**
**DESPACHOS DA CORREGEDORA GERAL
DE 18.07.2022**
PROCESSO Nº SEI-210006/000856/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 19.07.2022

**PROCESSO Nº SEI-210006/000895/2021 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210006/000711/2022 - ARQUIVE-SE.**

DE 21.07.2022

**PROCESSO Nº SEI-210006/001094/2021 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210006/001739/2021 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210006/001936/2021 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210006/002502/2021 - ARQUIVE-SE.**

Id: 2411346

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATA DO CONSELHO
Ata da 152ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 19 de julho de 2022, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº 46.979/2020. Processo nº SEI-210004/000096/2022.
ATA 152/22. Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº 46.979/2020, sob a presidência do Doutor Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela Servidora Jacqueline de Carvalho Corrêa, substituída da Diretora de Secretaria. Item 1: A leitura da ATA 151ª foi realizada e aprovada pelos presentes. Verificada a existência de quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Bruno Silva Rodrigues, Fernanda Prates Fraga, Gabriel Bustamante Pires Leal, Wagner de Oliveira, Salvador Bemerguy, Daniella D'Arco Garbossa, Felipe Oliveira Barcellos, Eduardo Costa Linhares, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Leonardo Rosa Melo da Cunha, Isabel de Oliveira Schprejer, Roberto de Assis Almeida Conceição, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Paulo Horn, Eunice da Silva Cavalcante, Cláudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva

e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. O presidente iniciou a sessão com o Item 4. Óbitos ocorridos no Instituto Penal Francisco Spargoli Rocha. O Presidente comunicou ao Colegiado acerca da denúncia recebida, dando conta que no Instituto Penal Francisco Spargoli Rocha ocorreram 2 (dois) óbitos após a troca da Direção. O Conselheiro Leonardo Rosa Melo da Cunha verificou no Sistema a ocorrência dos 2 (dois) óbitos, sendo um de causa natural e o outro que depende de exame complementar. Pontuou ainda que a Unidade não tem histórico de reclamações, informando que o Ministério Público esteve recentemente na Unidade realizando Inspeção e não foram relatadas reclamações em relação à Unidade e que a Defensora da Unidade também não recebeu reclamações. O conselheiro Daniel Diamantaras de Figueiredo informou que a Defensoria Pública passará a disponibilizar no site, o relatório das Inspeções realizadas. Por fim, restou deliberado pelo Colegiado o envio de Ofícios à Vara de Execuções Penais e ao Ministério Público solicitando a cópia do último relatório de Inspeção realizada na Unidade Francisco Spargoli. Dando prosseguimento, o presidente passou ao Item 3. Carta dos apenados- Apresentação de parecer dos relatores. As relatorias inicialmente designadas Elizabeth Rodrigues Félix, Sônia Regina Soares de Oliveira e Fátima Elizabeth de Souza Silva, submeteram ao Colegiado a possibilidade da deliberação ser tomada em sessão, não só por tratar-se de matéria jurídica como também pela inexistência de complexidade do tema. Prosseguindo, o Presidente submeteu ao Colegiado que as cartas de apenado sejam colocadas em votação ao invés da distribuição, nesse momento Dr. Salvador Bemerguy disse compartilhar nesse sentido e sugeriu que se aplique a Resolução para casos complexos que necessitem de manifestação técnica. O Conselheiro Padre Roberto falou sobre a importância de se ter acesso ao processo para analisar e assim emitir um parecer fundamentado. Após breve debate, foi verificado que os apenados não se enquadram como agente de segurança pública, nem possuem relato de doenças graves, requisitos estabelecidos nos Decretos de indulto desde 2018. Sendo assim, o Conselho decidiu pelo arquivamento das cartas recebidas, com a comunicação aos apenados através do setor de classificação das unidades por e-mail. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às doze horas, foi lavrada a presente ata pela Servidora Jacqueline de Carvalho Corrêa, substituída da Diretora de Secretaria que a subscreve juntamente com o presidente Bruno Silva Rodrigues, ficando consignado que os conselheiros, Julio Cesar Lima dos Santos, Ana Cristina Fernandes P. Villela, Amanda Pereira de Magalhães, Fábio de Almeida Cascardo, Sandra Maria Barros e a Diretora Gessica Machado dos Santos Mesquita (Férias) não compareceram à sessão, justificadamente.

BRUNO SILVA RODRIGUES
Presidente do Conselho Penitenciário

JACQUELINE DE CARVALHO CORRÊA
Servidora substituída da Diretora de Secretaria

Id: 2411356

Secretaria de Estado de Defesa Civil
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.07.2022**
PROCESSO Nº SEI-270042/001095/2021 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global por item único nº 045/2021, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa MBM Seguradora SA, vencedora do lote 1 com valor total de R\$ 1.253.518,20 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

Id: 2411159

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATO DO DIRETOR GERAL
DE 25.07.2022**
DESIGNA, a contar de 31 de março de 2022, o seguinte servidor: Maj BM QOS/Med/02 FABIO MONTEIRO COSTA, RG 32.407 Cap BM QOS/Farm/08 MARCIO RODRIGUES CORREA RG. 41.728 Ten BM QOS/ENF/00 DANIEL LOURENÇO SILVA, RG. 42.106 1º Sgt BM Q06/AXE/00 MARCELO MACHADO FRANCO, RG. 27.008

Para compor a comissão permanente de fiscalização do contrato (antiga comissão de recebimento de material) - DGS e HCAP, a referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo. A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270120/002423/2021.

Id: 2411157

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**
**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19.07.2022
PÁGINA 13 - 1ª COLUNA**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 14.07.2022**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº SEI-270038/001805/2021

LEIA-SE:

PROCESSO Nº SEI-270038/001834/2021

Id: 2410685

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL**
**ATOS DO DIRETOR GERAL
DE 07.07.2022**
AGREGA às respectivas QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro processo nº SEI-270136/000095/2022:

De acordo com o art. 75. c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, todos da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, por estar exercendo função de natureza ou interesse de Bombeiro Militar, os seguintes Militares:

A contar de 07 de julho de 2022

- Subten BM Q00/91 **ALESSANDRO DO NASCIMENTO MELO**, RG 15.020, Id Funcional 0026720957;
- Subten BM Q00/91 **WELINGTON FRANCO DA SILVA**, RG 15.092, Id Funcional 0026121220;
- Subten BM Q02/94 **JOSE AUGUSTO RODRIGUES SARMENTO**, RG 18.355, Id Funcional 0006117090;
- Subten BM Q11/98 **ILSON DE ARAUJO**, RG 24.455, Id Funcional 0006133371;
- Subten BM Q07/00 **MESAC EFLAIN DA SILVA ESPINDOLA**, RG 27.310, Id Funcional 0006136621;
- 1º Sgt BM Q10/97 **DIMISSON NOGUEIRA CHAGAS**, RG 22.574, Id Funcional 0026680858; e
- 3º Sgt BM Q06/AXE/08 **MARA LUCIA DE SOUZA**, RG 42.678, Id Funcional 0043404626.

Id: 2411144

Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
RESOLUÇÃO SES Nº 2807 DE 22 DE JULHO DE 2022
INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no SEI-320001/000521/2021, e

CONSIDERANDO a comunicação advinda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão proferida pelo il. Conselheira Marianna Montebello Willeman, nos autos do Processo TCE/RJ nº 102.691-1/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, visando à identificação dos possíveis responsáveis e a quantificação pecuniária do dano eventualmente ocorrido em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 023/2009, referente à licitação realizada pela então Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil - SESDEC, atual Secretaria de Estado de Saúde - SES, na modalidade Pregão Eletrônico nº 300/2008.

Art. 2º - Designar para formar a Comissão de Tomada de Contas, as servidoras Carmen Zahluth dos Santos - ID. 4073894-9 (Presidente), Soraia Cristina Botelho Rosa - ID.3153475-9 e Carla Pereira dos Santos de Almeida - ID 4215070-1, para realizarem suas funções, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Declarar que as servidoras relacionadas no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidas, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA SUBCG Nº 101, publicada no D.O. de 31 de março de dezembro de 2021 - Edição Extra.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde em Exercício

Id: 2411082

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
RESOLUÇÃO SES Nº 2802 DE 21 DE JULHO DE 2022
ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE CUSTEIO ESTADUAL PARA UPAS 24H MUNICIPAIS EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no SEI-080001/004294/2022 e:

CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências;

- o Decreto Estadual nº 42.518/2010 que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos fundos municipais de saúde e dá outras providências, onde seu cumprimento é imprescindível para o regular repasse dos recursos de custeio previsto nesta resolução;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.676, de 18 de Janeiro de 2022, que pactua a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde referente ao custeio estadual de Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas municipais de Nova Iguaçu em funcionamento e em processo de habilitação: UPA Miguel Couto, UPA Arquitecta Patrícia Marinho, UPA Dra Gisele Palhares Gouvêa e UPA Moacyr de Carvalho, conforme anexo 1 da citada deliberação;

- as propostas inseridas pelo município no Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS/MS) visando a habilitação em custeio das respectivas Unidades de Pronto Atendimento (UPA24h), assim como o efetivo funcionamento das unidades demonstrado pela produção SIA/SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu referente ao custeio estadual de Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas municipais em funcionamento e em processo de habilitação: UPA24h Miguel Couto Carlinhos da Tinguá, UPA24h Municipal Arquitecta Patrícia Marinho, UPA24h Dra Gisele Palhares Gouvêa e UPA24h Austin Dr Moacyr A. de Carvalho conforme anexo 1 desta resolução.

Parágrafo Único - O valor da transferência será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais por UPA 24 Horas, por seis meses, no período de junho a novembro de 2022, conforme planilha do anexo 1 desta resolução.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução deverão ser aplicados exclusivamente no custeio das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas Municipais contempladas nesta resolução.

Parágrafo Único - A classificação orçamentária desta despesa é a seguinte:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas

Elemento de Despesa: 3340.41.01 Fonte: 122

Valor total: R\$ 9.600.000,00

Art. 3º - As unidades precisarão encaminhar bimestralmente à Subsecretaria de Atenção à Saúde, relatório técnico contendo o cumprimento dos indicadores, com avaliação de indicadores de desempenho e de gestão da unidade que inclui: número de atendimentos médicos realizados, número de profissionais (escala de serviço), tempo de espera e de classificação de risco, atividades realizadas em educação permanente com carga horária e presença, dados referentes a estrutura física da unidade (relatório fotográfico).

Art. 4º - O município responsável deverá possuir cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNEIS), manter atualizada a sua produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados do referido serviço, possuir proposta cadastrada no Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS/MS) em andamento e com cumprimento de diligências e estar em funcionamento.

Art. 5º - A prestação de contas final do total de recursos recebidos deve seguir forma estabelecida pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 42.518/2010 e pela Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 6º - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às Unidades de Pronto Atendimento do componente UPA 24h quando ocorrer descumprimento em qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes.